

LEI Nº 2.232/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 023/2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E TURISMO

Unidade: 01 - Manutenção Desenvolvimento Ensino

Sul.

Projeto/Atividade: 12.361.0019.2012 - MAN. E DES. DAS ATIVID. DA SECR. DA EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 05 - SEC. MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA

Unidade: 01 - Sec. Mun. Obras e Mobilidade Urbana

Projeto/Atividade: 26.782.0045.1021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIIOS

ÓRGÃO: 06 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E DES. ECON.

Unidade: 01 - Sec. Mun. Agricultura, Meio Amb. e Des. Econ.

Projeto/Atividade: 20.122.0003.2044 - MAN. E DES. DAS ATIVID. DA SECR. AGRICULTURA

TOTAL R\$ 78.000,00

Art. 2°. Para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior servirão de recurso as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 - SEC. MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA

Unidade: 01 - Sec. Mun. Obras e Mobilidade Urbana

Projeto/Atividade: 26.782.0045.1021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIIOS

ÓRGÃO: 06 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E DES. ECON.

Unidade: 01 - Sec. Mun. Agricultura, Meio Amb. e Des. Econ.

Projeto/Atividade: 20.608.0034.1026 - AQ. VEÍCULO, MÁQ., IMPL. AGRÍCOLA (PATR. AGRIC.)

SUB-TOTAL R\$ 29.000,00

Segue ...

Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100 www.imigrante-rs.com.br e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br "A Terra dos Imigrantes"



Lei n° 2.232/2019 Fl. 02

Art. 3°. Para a complementação da cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 1° servirá de recurso, ainda:

TOTAL R\$ 78.000,00

Prefeito Municipal

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 14 de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se